



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO:
-----------	----------------

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de passeio turístico, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

2.	JUSTIFICATIVA:
-----------	-----------------------

2.1. O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência familiar e social.

2.2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos paradigmas.

2.3. O SCFV oferta encontros periódicos com atividades em grupo, tais como atividades artísticas, culturais, de lazer, esportivas, entre outras, para crianças jovens e adultos que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e/ou violação de direitos.

2.4. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais.

2.5. Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas, lúdicas e de lazer, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelo público alvo.

2.6. Considerando ser o mês de outubro, mês que comemoramos o dia internacional da pessoa idosa e o dia da criança, resolvemos realizar momentos de descontração e lazer, onde as Crianças atendidas pelo SCFV irão passar um dia no parque aquático timbó e os idosos para um city tour para praia do Frances (AL) onde iremos oferecer café da manhã, Lanche e Almoço, no estado de Alagoas.

3.	PERÍODO:
-----------	-----------------

3.1. A prestação de serviços será desde da assinatura da Ata de Registro de Preços até a sua vigência.

4.	VALOR ESTIMADO:
-----------	------------------------

4.1. A despesa com a prestação de serviços do objeto deste Termo apensado no processo, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 362.999,50 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÚBLICO	QUANT. (PESSOA)	V. UNIT	V. TOTAL
DESTINO: SERGIPE					
01	Passeio para o Parque Aquático Timbó na cidade de Salgado/SE Incluso: Transporte, Entrada ao Parque, Almoço, Lanche a tarde Obs.: Retorno no mesmo dia.	Criança e Adolescente atendidos pelo SCFV	150	R\$ 203,33	R\$ 30.499,50
02	Passeio ao Balneário Pássaro azul na Cidade de Nossa Senhora das Dores/SE Incluso: entrada, almoço e acesso aos parques. Obs.: Retorno no mesmo dia.	Criança do SCFV, Crianças do Programa Criança Feliz e Mulheres da Coordenadoria da mulher	800	R\$ 225,00	R\$ 180.000,00
DESTINO: MACEIÓ					
03	Passeio para Maceió/AL. Incluso: Transporte, Café da manhã, Almoço, Lanche na ida e na volta.	Idosos atendidos pelo SCFV	300	R\$ 315,00	R\$ 94.500,00
04	Passeio ao Balneário Sonho Real em Alagoas/AL Incluso: entrada, almoço e acesso aos parques.	Idosos atendidos pelo SCFV	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. DOS SERVIÇOS PARA O PASSEIO, INGRESSO, LANCHE E ALMOÇO ETC.:

- Quantidade de pessoas estimada para ônibus deverá ser a capacidade mínima de até 46 (quarenta e seis) pessoas.
- Nos valores orçados estão incluídos, de acordo com cada destino: Café da manhã, almoço, lanche, passaporte, ingressos, passagens, consultoria e planejamento, logística, guia local, para informações sobre as particularidades de cada destino.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

• A confirmação de saída e retorno será informada pela Secretaria Municipal, através de documento e ou Ordem de Prestação de Serviço e deverá ocorrer: saída a combinar e o retorno a combinar.

A prestação de serviços inclui:

Planejamento de eventos: A contratação compreende todo o planejamento da atividade a ser realizada de acordo com o público alvo atendido, desde de reserva dos espaços nas datas especificadas neste termo de referência, podendo haver alterações com prévio aviso da Contratante, a logística, fornecimento de kits para café da manhã ou seleção de local para fazer as refeições no trajeto do destino, contratação de transporte, monitores especializados e coordenador do evento para organizar e dirimir quaisquer situações divergentes no decorrer do evento.

Monitoria Especializada: A contratação de monitoria especializada e qualificada busca garantir nas atividades culturais e de lazer: segurança, qualidade no atendimento, organização, cumprimento da agenda específica e horários, confiabilidade, atendimento em serviços de primeiros socorros e encaminhamento médico para serviço especializado. A monitoria especializada deve estar equipada com materiais de segurança (rádios e celulares) e primeiros socorros, que acompanharão o evento desde a saída do local de origem até o retorno, estando presentes em todo o trajeto do passeio realizando atividades de entretenimento e volta à calma, formas de organização dos grupos, bem como orientações sobre o espaço a ser visitados, estabelecimento de regras de convivência entre os grupos, organização e contagem dos participantes, distribuição de lanches e organização dos horários e espaços para refeição e instruções de segurança aos participantes. O serviço será executado para diversos públicos, sendo necessários monitores com experiência, habilidades e técnicas para o trabalho com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas da terceira idade e públicos com maior complexidade, que necessitam de atenção especializada como pessoas em situação de rua e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, devido as características implícitas nas situações de vulnerabilidades vivenciadas pelos mesmos, bem como orientação adequada para o cumprimento dos acordos coletivos a fim de evitar possíveis ocorrências e preservar a equipe de trabalho, primando pelo desenvolvimento adequado das atividades socioculturais e de lazer, segurança de todos os participantes, com experiências bem sucedidas.

A Secretaria Municipal de Assistência disponibilizará pessoa especializada no atendimento ao público atendido pela Diretoria, para acompanhamento nas viagens.

Transporte de pessoas: A empresa deverá disponibilizar transporte em vans e ônibus executivos, obedecendo as seguintes especificações:

- Ônibus executivo para transporte de passageiros, com no mínimo de 46 (quarenta e seis) lugares, bancos reclináveis e em tecido, ar condicionado, toailete, sistema de som integrado com microfones, sistemas de vídeo equipado com televisão e aparelho de DVD com entradas auxiliares de USB, GPS, janelas lacradas, cinto de segurança para todos os passageiros, seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistros, com motorista e tanque abastecido. Veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

A Contratada deverá firmar contrato com empresa especializada em serviço de transporte de pessoas, em veículos que obedeçam às especificações deste Termo de Referência, sendo exigido o padrão mínimo estabelecido para a prestação do serviço:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Os veículos deverão estar licenciados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
2. Os veículos deverão estar em adequadas condições de uso, e excelente estado de conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante;
3. Os veículos deverão ser apresentados, juntamente com o respectivo motorista, nos locais e períodos solicitados, devidamente abastecido de seu combustível;
4. O motorista deverá estar dotado permanentemente com os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprobatório de sua habilitação, nos termos do artigo 147, parágrafo 5, do Código de Trânsito Brasileiro, estando devidamente habilitado e uniformizado com identificação através de crachá da empresa Contratada;
5. Todas as despesas com motoristas tais como: alimentação, hospedagem, se houver, bem como as despesas com o veículo como: estacionamento, pedágios, dentre outros são por conta da Contratada;
6. A empresa deverá ter todas as certificações necessárias para rodagem de seus veículos, emitidas por órgãos fiscalizadores para de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, visando garantir a movimentação de pessoas e bens, como a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;
7. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser imediatamente substituído por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;
8. No caso de ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da empresa prestadora do serviço à Contratada;
9. A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do cumprimento desta contratação;
10. A Contratada deverá efetivar o Seguro Viagem manter o veículo coberto por apólice de seguro total, abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio e terceiros, incluindo a franquia, devidamente regularizado e licenciado;

Cronograma das Ações: Os agendamentos serão mediante Ordem de Serviço e ou outro documento equivalente emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo de antecedência de mínimo **15 (quinze) dias**, sendo importante frisar que alguns locais estarão condicionados a disponibilidade de data para realização dos eventos.

Compete ao Contratante:

- a) Mobilização do "Público Alvo" com divulgação do evento e documento de autorização de participação;
- b) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações;
- c) Notificar à contratada em caso de ocorrências que tragam qualquer prejuízo a realização das atividades constantes do contrato, como também o descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas;
- d) Atestar a realização das atividades, quando da apresentação das notas fiscais acompanhadas de relatório de prestação de serviços contando lista de participantes, registro fotográfico e relatório de atividades com a execução dos serviços prestados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sugestão de cardápio: Café da manhã: (01 sanduíche com frios, 01 suco, 01 achocolatado e 01 pacote de bolacha cada kit). Almoço: Arroz, feijão, filé de frango grelhado, espaguete ao sugo com molho caseiro, purê de batatas, dois tipos de saladas da estação, 01 picolé e suco de laranja natural. Lanche: (01 sanduíche com frios, 01 suco, 01 achocolatado e 01 pacote de bolacha cada kit).

8. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para prestação de serviços do objeto será a partir de **15 (quinze) dias** antes da expedição para o passeio, contados do recebimento da Nota de Emprenho / Autorização de Fornecimento recebido pela contratada.

9. LOCAL PARA EMBARQUE:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado o embarque das pessoas no local e horário indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o cronograma.

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

10.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório do documento, após criteriosa inspeção e verificação de todo o planejamento, horário, local, veículo etc, encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) veículo e outra ação pertinente ao objeto, como ingresso etc, que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica será designado o servidor, para acompanhar e fiscalizar execução da prestação de serviços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços, bem como atender as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre o Fundo Municipal de Assistência Social e do Desenvolvimento de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

12.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Márcio Siqueira Guimarães
Coordenador

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Onete Mota Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e do Desenvolvimento